



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5276

MACAPÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 1988 - 6ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGÉ NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Auditor do Governo do Território
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura
FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Dr. Secretário de Agricultura
ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública
EDSON GOMES CORREIA

Dr. Secretário de Saúde
JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PARECER Nº 044/88-CTE
PROCESSO Nº 50/88-CTE

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO SUPLETIVO VIA-TELEDUCAÇÃO, COM AVALIAÇÃO NO PROCESSO, EM CARÁTER DE EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA, A NÍVEL DE 1º E 2º GRAUS, NA ESCOLA "GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES - FUNDAÇÃO BRADESCO.

I - HISTÓRICO :

Pelo ofício de nº 004/88, de 10 de agosto de 1988, a direção da Escola de 1º e 2º Graus, "Governador Janary Gentil Nunes" Fundação Bradesco, encaminha a este Colegiado para apreciação e parecer, o Projeto de Teleducação no Ensino Supletivo, para efeito de autorização de funcionamento de curso, dentro dessa modalidade de ensino, com avaliação no processo, que pretende adotar, em caráter de experiência pedagógica, a nível de 1º e 2º Graus.

O novo Telecurso do 2º Grau é oferecido pela Fundação Roberto Marinho e o Telecurso do 1º Grau produzido pela Fundação Roberto Marinho e Universidade de Brasília.

A Fundação Bradesco já possui larga experiência com cursos Supletivos em Campinas e Osasco - SP, onde funcionam o 1º e 2º Graus, respectivamente, ambos com avaliação no processo e com infraestrutura pedagógica necessária à consecução de seu objetivo que é o de oferecer, na função de Suplência, o 1º e o 2º Graus aos adultos que não os tenham seguido ou concluído na idade própria, sendo os certificados de conclusão expedidos pelos Estabelecimentos de Ensino onde funcionam.

Possui, ainda, a Fundação Bradesco, vivência no trabalho com o Supletivo, a nível de 1º e 2º Graus, Via-Teleducação, com avaliação no processo, em todas as Escolas, com a devida autorização dos respectivos Conselhos Estaduais de Educação, nos seguintes telepostos:

Osasco e Campinas - SP, Jaboatão - Pe, Terezina - Pi e S.

Luis-Ma.

II - ANÁLISE :

Verificando o grande contingente, que por falta de oferta de escolarização, fica à margem do processo educacional a Fundação Bradesco, através da Teleducação, vem procurando aumentar a oferta de oportunidades de escolarização, em vários estados do Brasil, por entender que a mesma, se bem utilizada, "pode ser uma das respostas para o atendimento a esse número considerável de indivíduos."

Não pretende a Fundação Bradesco, substituir a importância do papel do sistema escolar, mas proporcionar, àqueles que tenham limitação de tempo, por já se encontrarem engajados na força do trabalho, a oportunidade de voltarem à Escola.

Dessa forma, o objetivo do Projeto de Curso Supletivo Via-Teleducação, a nível de 1º e 2º Graus, com avaliação no processo, que a Escola de 1º e 2º Graus "Governador Janary Gentil Nunes" Fundação Bradesco, pretende implantar, em caráter de experiência pedagógica, é, justamente, o de ampliar oferta de oportunidades, a tantos que se encontram marginalizados do processo educacional pelas mais variadas razões.

Claro está que devem ser evitados todos os erros cometidos no ensino regular, cujo formalismo acabou por enfraquecê-lo, devendo, portanto, a Teleducação no Ensino Supletivo, ter características próprias, com a utilização de metodologias e conteúdos adequados, de modo a permitir a consecução dos seus reais objetivos, não esquecendo que, além da busca de novos conhecimentos, devem ser, ao máximo, valorizadas as experiências e vivências de seus usuários.

A Escola deixa transparecer em seu Projeto, que pretende implantar o Curso Supletivo Via-Teleducação a nível de 1º e 2º Graus, com avaliação no processo, com vistas a não permitir que o mesmo se transforme em mero preparatório para exames, no que cabe orientarmos que essa avaliação deverá ser constante, sem fugir aos conteúdos curriculares e, acima de tudo, integral, levando-se em conta, sempre que possível, a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os

quantitativos (Resolução 44/79-CETA).

A clientela será constituída por adolescente e adultos que tenham deixado de cursar o ensino regular, a nível de 1º e 2º Graus, na idade própria. O documento diz que a matrícula será feita por disciplina, exigindo-se que o candidato do 1º Grau tenha a idade mínima de 18 anos e o de 2º Grau, 21. Na oportunidade, esclarecemos que as idades mencionadas são exigidas para conclusão do 1º e 2º Graus, respectivamente, podendo, portanto, o candidato do 1º Grau dar início ao curso com 16 anos e meio e do 2º Grau, aos dezesseis anos e meio, desde que venham a completar as idades mínimas exigidas para conclusão dos respectivos graus de ensino, até 30 de junho do ano da conclusão. Exige ainda a Escola que a clientela do 1º Grau tenha concluído o primeiro segmento deste grau de ensino e a do 2º Grau, tenha concluído o 1º.

Apesar da Escola em seu Projeto, propor autorização para o funcionamento de Curso Supletivo, Via-Teleducação para 1º e 2º Graus, vai dar início à experiência apenas ao 2º Grau, ficando a Escola já credenciada a oferecer o 1º Grau tão logo lhe seja possível.

O curso no 2º Grau terá a duração de um ano e meio ou seja, três semestres letivos e cada semestre será constituído de um bloco de disciplinas assim dispostas: no primeiro semestre - Matemática, Biologia, O.S.P.B. e E.M.C. (Art. 7º), no segundo semestre - Física, Química e Geografia e no terceiro semestre - Língua Portuguesa, Língua Inglesa e História (Resolução 14/87-CTE).

Como se vê, a duração do curso refere-se a períodos ou semestre letivos e não a total de carga horária, pressupondo-se a aplicação da Lei 5692/71 que, no Art. 25, § 1º diz: "os cursos supletivos terão estrutura, duração e regime escolar que se ajustem às suas finalidades próprias e ao tipo especial de aluno a que se destinam", não necessitando, portanto, cumprir o mínimo de horas estabelecidas para o 1º e o 2º Graus do Ensino Regular, respectivamente, a saber: 5.760 h (720 x 8) no 1º Grau e 2.200 h, no 2º Grau ao tempo-total dos cursos, reforçados pelo parecer 699/72 - CFE que esclarece sobre Cursos Supletivos que o "tempo-total é livre na Suplência, evidentemente sem dispensar planejamento", esclarecendo ainda que "por tempo-total se entende o conjunto de períodos letivos".

O Núcleo Comum, no 1º Grau, será integrado pelas disciplinas: Língua Portuguesa, Ciência, Matemática, História, Geografia, O.S.P.B e E.M.C. (Art. 7º), ainda não se encontrando as mesmas devidamente distribuídas nos semestres letivos, devido essa distribuição ser feita com a disponibilidade do aluno e do monitor.

No caso de fracasso do aluno em alguma disciplina, a Escola solicitará à Fundação Bradesco, autorização de pagamento a um professor da Escola, para que o mesmo ministre aulas de reforço, a fim de corrigir, em tempo, a deficiência de aprendizagem do mesmo, o qual terá uma nova oportunidade de avaliação.

Além das disciplinas que integram cada grau de ensino, os alunos desenvolverão atividades em Saúde e Educação Ar-

tística, dispensados, porém, da Educação Física porque trabalham, podendo, entretanto, realizarem as práticas esportivas nas dependências da Escola à qual esta vinculado o Teleposto.

As aulas serão oferecidas diariamente, de 2ª à 6ª feira, com revisão aos sábados e se constituirão dos seguintes momentos: revisão de conceitos da aula anterior; aula pela TV; sessão de estudos no material impresso; discussão das dúvidas e exercícios de fixação dos conteúdos. As aulas pela TV iniciarão a abordagem conceitual e não pretendem dar informações completa, nem fechar o assunto. Os exercícios serão corrigidos diariamente, permitindo assim, que o aluno faça sua auto-avaliação, identifique suas dificuldades e encontre as formas de superá-las.

Os professores das disciplinas, sob a orientação do Serviço de Orientação Pedagógica da Escola, elaboração os instrumentos de avaliação e o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada disciplina será aprovado. Aquele que faltar às avaliações por motivos justificáveis terá uma nova oportunidade de avaliação e quem ficar reprovado, em qualquer disciplina, voltará a repeti-la quando for oferecida outra veiculação, podendo matricular-se nas demais disciplinas, a fim de ganhar tempo. Aos que concluírem disciplinas serão expedidos atestados de eliminação das mesmas, valendo como dispensa para a Fundação Bradesco e p/outras escolas.

Para fins de transferência, as aprovações alcançadas nos Exames de Massa do Estado são válidas e dão ao aluno o direito da eliminação das disciplinas nas quais lograram aprovação, na mesma modalidade de ensino.

O certificado de conclusão será fornecido pela Escola de 1º e 2º Graus "Governador Janary Gentil Nunes", ao aluno aprovado no total do elenco de disciplinas que integram o Curso e terá validade para o prosseguimento de estudos em todo o Território Nacional.

A coordenação central do projeto estará a cargo da equipe de técnicos educacionais: pedagogo, psicólogo e professores das disciplinas específicas, sob a responsabilidade da Fundação Bradesco.

A responsabilidade pela execução do Projeto é da direção da Escola à qual está vinculado o Teleposto, ficando os registros e acompanhamentos necessários, a cargo da estrutura administrativa da Escola.

O Serviço de Supervisão Pedagógica se encarregará do acompanhamento e orientação necessária ao bom andamento de todas as atividades.

O monitor-instrutor, especialmente treinado, será responsável pela orientação do aluno quanto à melhor maneira de utilização das teleaulas e do material impresso. Além de orientar o estudo, será um incentivador das posturas, frente ao material instrucional, buscando sempre resposta às dúvidas do aluno, ao mesmo tempo em que o estimulará a assumir a responsabilidade de sua própria aprendizagem. Se normalmente o monitor reunirá com a equipe de coordenação e de apoio do Telecurso, para discutir o aproveitamento do

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá Cz\$ 5.040,00
- * Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
- * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

aluno e sua metodologia de trabalho. Enfim, percebe-se no documento, o envolvimento de todos os elementos da Escola, na tentativa de, através de um trabalho integrado, prestar a devida cobertura às dificuldades que possam emergir ao longo do processo.

O teleposto conta com sala-ambiente onde serão instalados os equipamentos necessários, constituídos por uma televisão em cores, um aparelho vídeo-cassete e mobiliário. Os alunos receberão material instrucional gratuitamente, além de terem à sua disposição o material de apoio didático.

Esclarece o documento que tanto o material impresso como o televisivo foram elaborados por educadores experientes no campo de Teleducação, do Ensino Regular e do Ensino Supletivo, enriquecido com os recursos já utilizados na Escola, pelo Ensino Regular, como sejam: biblioteca, laboratório, oficina pedagógica, serviços de orientação pedagógica e educacional de apoio didático. O fato de trabalharem com circuito fechado, sem dívida aumenta a possibilidade de, através da utilização da TV, ser feito o reforço de informações por ocasião da retomada das aulas.

As turmas se constituirão de 30 a 40 alunos.

De acordo com o Projeto, a principal característica do Telecurso será a permanente mobilização da atividade mental do aluno e a valorização de suas experiências na busca constante do desenvolvimento de sua capacidade de observação, reflexão, criação e discriminação de valores, a saber: julgamento, convívio, cooperação, divisão e ação, fazendo com que os conteúdos sejam entendidos como instrumentos das atividades dos alunos e não como um fim em si mesmos, incluindo-se ainda, no tratamento metodológico o desenvolvimento correto das idéias de avaliação e auto-avaliação sem se preocupar com a simples idéia do "certo" e "errado".

III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto na análise e por julgarmos importante que este Colegiado deve sempre acolher todas as propostas que objetivem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e a oferta de mais oportunidades educacionais a tantos que delas necessitam e pelo "Know-how" que a Fundação Bradesco já demonstra possuir em Ensino Supletivo, o parecer é favorável a que se autorize o funcionamento de Curso Supletivo Via-Teleducação, com avaliação no processo, em caráter de experiência pedagógica a nível de 1º e 2º graus na Escola "Governador Janary Gentil Nunes" - Fundação Bradesco, recomendado à Escola que, por se tratar de uma experiência pedagógica, a mesma deverá ser avaliada ao seu final, devendo os resultados dessa avaliação serem encaminhados a este Conselho que, dependendo da validade da experiência, aprovará ou não a implantação do Curso em caráter definitivo.

Exige-se, entretanto, a inserção do componente curricular literatura como disciplina integrante do Núcleo Comum, no 2º Grau, devendo ainda seu ensino e avaliação serem realizados separadamente, conforme estabelece a Resolução 147/87-CTE.

Este é o nosso parecer.

Macapá, 23 de outubro de 1988

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
- Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA :

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto da relatora.

Sala de reuniões prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno, em Macapá, 11 de outubro de 1988.

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
RAIMUNDA IRENE TÁVORA DE MENDONÇA
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Territorial de Educação em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo.

Macapá, sala de reuniões "Professor MARIO QUIRINO DA SILVA", 18 de outubro de 1988.

Nilson Montoril de Araújo - Presidente
Eduardo Seabra da Costa
Paulo Fernando Batista Guerra
Maria das Graças de Oliveira Lopes
Raimundo Vilhena da Rocha
Raimunda Irene Távora de Mendonça
Ana Luiza Miranda de Mont'Alverne
José Aldeobaldo de Andrade
Maria da Conceição Coelho de Souza
Raimundo Guedes de Araújo

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 162 / 88 - DP / SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041 de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta a Portaria nº 330/81-MEC de 04. 05.1981

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical ao servidor ANTONIO EUGÊNIO FURTADO CORRÊA, integrante do Grupo Magistério, Código LTM-600, pertencente a Tabela Permanente deste Território, classe "C", Referência "3" para a classe "D", Referência "1", em cumprimento à Portaria nº 330/81-MEC, item 3.1.3, alínea "b", a contar da presente data.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 04 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 445/88-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 - I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista os preços estabelecidos pelo Governo Federal, para os derivados de petróleo e outros combustíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas as Tarifas Taximétricas para o serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro para a cidade de Macapá em 20% (vinte por cento), cujos os valores a serem cobrados são os constantes na Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de outubro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Secretário da SEMPLADUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

BANDEIRADA Cz\$ 120,00
 HORA, PARADA..... Cz\$ 854,00
 KM PERCORRIDO B.1 ... Cz\$ 121,00
 KM PERCORRIDO B.2 ... Cz\$ 151,00

ESTA TABELA TEM VALIDADE A PARTIR DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1988, ATÉ O PROXIMO REAJUSTE, O SEU USO INDEVIDO IMPLICARÁ EM SANÇÕES POR LEI EM VIGÊNCIA

RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR	RELÓGIO	A PAGAR
67,00	120,00	887,00	1.596,00	1.707,00	3.072,00	2.527,00	4.548,00
87,00	156,00	907,00	1.632,00	1.727,00	3.108,00	2.547,00	4.584,00
107,00	192,00	927,00	1.668,00	1.747,00	3.144,00	2.567,00	4.620,00
127,00	228,00	947,00	1.704,00	1.767,00	3.180,00	2.587,00	4.656,00
147,00	264,00	967,00	1.740,00	1.787,00	3.216,00	2.607,00	4.692,00
167,00	300,00	987,00	1.776,00	1.807,00	3.252,00	2.627,00	4.728,00
187,00	336,00	1.007,00	1.812,00	1.827,00	3.288,00	2.647,00	4.764,00
207,00	372,00	1.027,00	1.848,00	1.847,00	3.324,00	2.667,00	4.800,00
227,00	408,00	1.047,00	1.884,00	1.867,00	3.360,00	2.687,00	4.836,00
247,00	444,00	1.067,00	1.920,00	1.887,00	3.396,00	2.707,00	4.872,00
267,00	480,00	1.087,00	1.956,00	1.907,00	3.432,00	2.727,00	4.908,00
287,00	516,00	1.107,00	1.992,00	1.927,00	3.468,00	2.747,00	4.944,00
307,00	552,00	1.127,00	2.028,00	1.947,00	3.504,00	2.767,00	4.980,00
327,00	588,00	1.147,00	2.064,00	1.967,00	3.540,00	2.787,00	5.016,00
347,00	624,00	1.167,00	2.100,00	1.987,00	3.576,00	2.807,00	5.052,00
367,00	660,00	1.187,00	2.136,00	2.007,00	3.612,00	2.827,00	5.068,00
387,00	696,00	1.207,00	2.172,00	2.027,00	3.648,00	2.847,00	5.124,00
407,00	732,00	1.227,00	2.208,00	2.047,00	3.684,00	2.867,00	5.160,00
427,00	768,00	1.247,00	2.244,00	2.067,00	3.720,00	2.887,00	5.196,00
447,00	804,00	1.267,00	2.280,00	2.087,00	3.756,00	2.907,00	5.232,00
467,00	840,00	1.287,00	2.316,00	2.107,00	3.792,00	2.927,00	5.268,00
487,00	876,00	1.307,00	2.352,00	2.127,00	3.828,00	2.947,00	5.304,00
507,00	912,00	1.327,00	2.388,00	2.147,00	3.864,00	2.967,00	5.340,00
527,00	948,00	1.347,00	2.424,00	2.167,00	3.900,00	2.987,00	5.376,00
547,00	984,00	1.367,00	2.460,00	2.187,00	3.936,00	3.007,00	5.412,00
567,00	1.020,00	1.387,00	2.496,00	2.207,00	3.972,00	3.027,00	5.448,00
587,00	1.056,00	1.407,00	2.532,00	2.227,00	4.008,00	3.047,00	5.484,00
607,00	1.092,00	1.427,00	2.568,00	2.247,00	4.044,00	3.067,00	5.520,00
627,00	1.128,00	1.447,00	2.604,00	2.267,00	4.080,00	3.087,00	5.556,00
647,00	1.164,00	1.467,00	2.640,00	2.287,00	4.116,00	3.107,00	5.592,00
667,00	1.200,00	1.487,00	2.676,00	2.307,00	4.152,00	3.127,00	5.628,00
687,00	1.236,00	1.507,00	2.712,00	2.327,00	4.188,00	3.147,00	5.664,00
707,00	1.272,00	1.527,00	2.748,00	2.347,00	4.224,00	3.167,00	5.700,00
727,00	1.308,00	1.547,00	2.784,00	2.367,00	4.260,00	3.187,00	5.736,00
747,00	1.344,00	1.567,00	2.820,00	2.387,00	4.296,00	3.207,00	5.772,00
767,00	1.380,00	1.587,00	2.856,00	2.407,00	4.332,00	3.227,00	5.808,00
787,00	1.416,00	1.607,00	2.892,00	2.427,00	4.368,00	3.247,00	5.844,00
807,00	1.452,00	1.627,00	2.928,00	2.447,00	4.404,00	3.267,00	5.880,00
827,00	1.488,00	1.647,00	2.964,00	2.467,00	4.440,00	3.287,00	5.916,00
847,00	1.524,00	1.607,00	3.000,00	2.487,00	4.476,00	3.307,00	5.952,00
867,00	1.560,00	1.687,00	3.036,00	2.507,00	4.512,00	3.327,00	5.988,00

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de outubro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
 Prefeito Municipal de Macapá

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
 Secretário da SEMPLADUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 446/88-PPM

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar de acordo com o artigo 4º da Lei nº 298/87-PPM, de 04 de dezembro de 1987, por itens da Tabela Explicativa de Despesa, por Órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cz\$. 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Cruzados), por itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por Órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.2 - 2.048-Outros Serv. e Encar.....	11.389.646,00
4.0.0.0 - Despesas de Cap.	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - 1.018-Obras e Inst.	180.000,00
4.1.1.0 - 1.020-Obras e Inst.	471.440,00
4.1.1.0 - 1.021-Obras e Inst.	700.000,00
4.1.1.0 - 1.025-Obras e Inst.	100.000,00
4.1.1.0 - 1.026-Obras e Inst.	800.000,00
4.1.1.0 - 1.028-Obras e Inst.	200.000,00
4.1.1.0 - 1.029-Obras e Inst.	200.000,00
4.1.1.0 - 1.032-Obras e Inst.	800.000,00
4.1.1.0 - 1.035-Obras e Inst.	159.950,00
4.1.1.0 - 1.038-Obras e Inst.	498.964,00
TOTAL	Cz\$ 15.500.000,00

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de Cz\$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Cruzados), os itens das dotações do Orçamento analítico do corrente exercício, por Órgão da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - 1.013-Obras e Inst.	15.500.000,00	15.500.000,00
TOTAL	Cz\$	15.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de outubro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Finanças

**MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

CONTRATO Nº 037/88-SEPS
Processo nº 28780.001795/88

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A FIRMA CONSTRUTORA VILHENA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

I - PREÂMBULO:

1.1 - CONTRATANTES:

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Promoção Social, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador - Dr. JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma CONSTRUTORA VILHENA LTDA, CGC/MF nº 04.841.151/0001-23, situada à Av. Mendonça Júnior nº 866, nesta cidade, representado neste ato pelo Senhor EURICO VILHENA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

1.2 - FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este Contrato foi elaborado com fulcro no que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 22, Inciso I do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e autorizado pelo Senhor Secretário de Promoção Social, em 19/02/88, de acordo com a Portaria nº 580, de 30.03.88.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato é a execução pela CONTRATADA - em regime de empreitada global - da reforma parcial do Setorial de Material e Patrimônio, Unidade desta Secretaria nesta cidade de Macapá.

2.2 - MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, empregando mão-de-obra de boa qualidade.

2.3 - ALTERAÇÃO DO PROJETO - OMISSÕES:

Qualquer alteração do Projeto, ou adoção de diretrizes técnicas, não constantes do Projeto, da planta e das especificações, assim como os acréscimos de serviços quando sugeridos pela CONTRATADA dependerão sempre de prévia e es-

crita aprovação do CONTRATANTE, reservando-se a este de dar solução aos casos de trabalhos e de introduzir modificações sem anuência da CONTRATADA.

2.4 - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização dos serviços será feita pela Comissão Fiscal designada pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a Fiscalização no serviço. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica pessoal comprovada e estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços. Obriga-se ainda a mais a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação da Comissão Fiscal permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços. Fica entretanto ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços que deverá apresentar perfeição.

2.5 - DA AÇÃO FISCALIZADORA:

A Comissão Fiscal do CONTRATANTE terá amplos poderes mediante instrução por escrito:

a) exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiro, mestres e operários que embarcem a Fiscalização, substituindo-os dentro de 48:00 horas, caso não seja atendido seus pedidos ou a sua permanência no serviço seja considerada inconveniente;

b) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação por conta da CONTRATADA;

c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) determinar ordem de prioridade para os serviços;

e) exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que já estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

III- CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 - GENÉRICAS:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações técnicas e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

a) contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes a todas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;

b) ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e as pessoas e bens de terceiros, ainda que consideradas por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

4.1 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão andamento previsto nos cronogramas das obras, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento)

4.2 - PRAZO DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 30 dias consecutivos, contados a partir da Primeira Ordem de Serviço dada pelo CONTRATANTE.

4.3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A Fiscalização dos serviços ao considerar concluídos os trabalhos, comunicará o fato a autoridade superior que através da Comissão de Recebimento, providenciará a lavratura do Termo de Verificação, caso esteja conforme de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual pode ser utilizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os mesmos serviços em estágio de observação pelo prazo de 06 (seis) meses, durante o qual fi-

cará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que a juízo da SEPS e sem ônus para o Governo, se fizerem necessários.

V - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO e DOTAÇÕES:

5.1 - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de Cz\$ 874.100,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e cem cruzados), valor este que será pago mediante medição dos serviços realizados e aceitos pela Fiscalização da SEPS. O pagamento da última parcela dos serviços cujo o valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, só será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento de Obras e Serviços.

5.2 - RETENÇÃO DE PAGAMENTO:

Poderá ser retido pagamento de qualquer fatura no todo ou em partes, nos casos de trabalhos defeituosos ou débito da CONTRATADA para com terceiros ou para com o CONTRATANTE desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a este.

5.3 - DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do FPE, Projeto/Atividade: 15814862.466 - Assistência e Promoção Social; Sub-Projeto: Construção e Reforma; Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 88NEO7291, emitida em 04 de agosto de 1988.

VI - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS:

6.1 - MULTAS:

a) a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, caso no dia e sem justa causa não cumprir as obrigações previstas neste Instrumento;

b) a multa de que trata o item anterior, passará para 1% (um por cento) caso a irregularidade não seja sanada no prazo de 48:00 horas;

c) suspensão do direito de licitar com o GTF e seus órgãos centralizados, que poderá ser de 02 (dois) a 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza da falta.

6.2 - Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser desde logo deduzida da caução efetuada ou de crédito da CONTRATADA neste órgão, caso depois de notificada não recolher a importância correspondente na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

VII- CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1 - POR ACORDO:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos Contratantes atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executadas.

7.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
b) transferir no todo ou em partes os serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;
c) se pela reiteração de impugnação feita pela Fiscalização ou pelo CONTRATANTE ficar evidenciado a má fé e/ou a incapacidade da CONTRATADA;
d) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
e) se a CONTRATADA deixar de iniciar os trabalhos de execução das obras sem justo motivo devidamente comprovado 05 dias após a assinatura do Contrato; e

f) quando paralizados os serviços ou esgotado o prazo, para conclusão da obra até 30 dias sem motivo devidamente justificado, o Contrato será automaticamente rescindido.

7.3 - INDENIZAÇÃO:

No caso de rescisão por mútuo acordo dos Contratantes não caberá à CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, o CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA por força da Legislação Trabalhista.

VIII- CLÁUSULA SÉTIMA - SUB-EMPREITADA:

8.1 - DAS SUB-EMPREITADAS:

Poderá a CONTRATADA sub-empregar em partes a execução dos trabalhos relativos aos serviços em curso, mediante autorização prévia do CONTRATANTE no prazo de 10 dias.

IX - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

9.1 - DO REAJUSTAMENTO:

O preço aceito e estipulado na Cláusula própria, é fixo e irrevogável.

X - CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO:

10.1 - DO DIÁRIO:

A CONTRATADA manterá no local dos serviços um Livro de Ocorrência Diária denominado Diário de Serviços, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, onde serão registrados os principais fatos relativos a marcha dos serviços, inclusive as Ordens e Instruções da Fiscalização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

11.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

XII- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 dias, a contar da data de sua assinatura e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

13.1 - FORO:

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro desta cidade de Macapá-Capital do Território Federal do Amapá, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente renuncia.

E, por estarem justos, combinados e de comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente CONTRATO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas. Macapá, 11 de outubro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA EURIÇO VILHENA
Governo do T.F. do Amapá CONSTRUTORA VILHENA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE APLICAÇÃO Nº 037/88-CSP/SEPS

Table with 4 columns: ELEMENTO DE DESPESA, FONTE, 1ª PARCELA, 2ª PARCELA, TOTAL. Row 1: 4.1.1.0.00 F.P.E 437.050,00 437.050,00 874.100,00. Row 2: TOTAL 437.050,00 437.050,00 874.100,00

Macapá (AP), 26 de julho de 1988

ELSON BENJAMIN DO CARMO RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Chefe da C.S.P/SEPS Secretário de Promoção Social

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 037/88-CSP/SEPS

OBRA OU SERVIÇO : Reforma parcial do SEMAT/SEPATRI-SEPS
LOCALIZAÇÃO : Macapá-AP.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (CZ\$)	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
- Valor a ser empenhado a favor da firma CONSTRUTORA VILHENA LTDA, CGC/MF nº 04.841.151/0001-23, para execução por empreitada global da reforma parcial do Setorial de Material e Patrimônio, unidade desta Secretaria nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias, isento conforme Inciso I Artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300, alterados pelos Decretos Leis nºs 2.348 e 2.360/88	874.100,00	À EMPENHAR: Cz\$ 874.100,00 à conta dos recursos oriundos do F.P.E. PROJETO/ATIVIDADE: 15814862.466 - Assistência e Promoção Sub-Projeto Construção e Reforma. ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.
TOTAL	874.100,00	

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cz\$ 874.100,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Cem Cruzados).

Macapá (AP), 26 de julho de 1988

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Chefe da C.S.P/SEPS

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Promoção Social

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ
EDITAL 0027 / 88 - GE

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições etc...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou de seu conhecimento tiverem, que o Juiz Eleitoral desta Segunda Zona de Macapá, foi dirigido requerimento pelos Partidos PDC, PMDB, PTB, PNB e PT, do Município de Ferreira Gomes, sobre transferências de títulos com declarações irregulares de residência dos eleitores abaixo relacionados:

01 - Arnely Ferreira Pires	8479425/18	26 - Francisco Araújo Marinho	2587725/69
02 - Alba Campos Moreira	5159725/34	27 - Helvio Pereira de Lima	1674325/69
03 - Ana Maria Carvalho da Silva	5430425/77	28 - Helenilde Lidia dos Santos Mareco	1673325/93
04 - Ana Maria Jomar Figueiredo	5473525/26	29 - Heloisa Lima dos Santos Maréco	1674025/18
05 - Anaise Alves Santarem	1219225/42	30 - Helena Lúcia Maréco Magalhães	1672925/00
06 - Auriane Alves Santarem	175389813/09	31 - Iracilda Leite Ferreira	4966525/00
07 - Alaelson Mendes Canuto	4177725/77	32 - Idacinete Brito dos Santos Távora	1676425/93
08 - Aginaldo Brito Costa	792725/75	33 - Ivanilde Brito dos Santos	7264825/69
09 - Berth Viana Haded	5177225/00	34 - Irasalva França Gomes	4967125/50
10 - Cremildo Soares Picanço	163225/34	35 - Icilda Leite Ferreira	5207325/00
11 - Cezar Luis Soares Picanço	1626525/50	36 - Isaias dos Santos Monteiro	5496125/42
12 - Chirlei da Silva Leal	3437925/00	37 - Iracema Leite Ferreira	4966125/85
13 - Caelson Marçal Soares	1620125/93	38 - Jacinete Brito dos Santos	1684925/18
14 - Carlos Roberto Gomes de Barros	1245725/50	39 - Januario Santana de Almeida	4974025/18
15 - Dulcinea Monteiro da Costa	1641125/93	40 - Janete Brito dos Santos	8538225/85
16 - Dacimar Campos Moreira	4926725/18	41 - Jucelin Campos Moreira	5232635/77
17 - Durvalina França Gomes	4937425/00	42 - José Maria de Souza Cabral	4994825/00
18 - Doracy Pantoja das Neves	7320925/50	43 - José Gomes Costa	4916625/18
19 - Edson Rosário Picanço	1645025/00	44 - José Armelindo Ferreira Pires	4986125/50
20 - Deuza dos Santos Araújo	4254125/93	45 - José Brulino Borges Mendes	4338525/59
21 - Edinaldo da Silva Viana	4264825/26	46 - José Rosário Picanço	1711225/34
22 - Eliude Brito Sarmento	2107825/19	47 - José da Cruz Benjamim	1311225/34
23 - Eder Carneiro Delbuquerque	1641525/18	48 - João Sá Rodrigues	2666825/00
24 - Floracy dos Santos Mendes	5490925/69	49 - José Maria Alfaia Pacheco	5226525/18
25 - Francisca Romana do Carmo Silva	1651725/00	50 - Jucaci da Silva Pantoja	2614925/18
		51 - Luis Braz da Silva	4404225/79
		52 - Maria Celina Campos Moreira	5037025/34
		53 - Manoel Pantoja	5516925/42
		54 - Maria Eliete Costa Moraes	5265625/85
		55 - Maria Arlete Ferreira Pires	1162525/42
		56 - Maria de Lourdes Cardoso Moreira	5045325/00
		57 - Maria Joana dos Santos Alberto	6266225/77
		58 - Maria das Mercês Dias	1989825/34
		59 - Maura Alves Flexa	5084025/00
		60 - Maria Onside Alfaia	5070825/34
		61 - Maria Raimunda França Gomes	5073325/85
		62 - Mário Leite de Oliveira	1956525/50
		63 - Maria das Graças Ribeiro de Sousa	1400725/42
		64 - Maria Olga Marina Moraes Cabral	5070425/00
		65 - Nelma Sandra Monteiro de Oliveira	4577125/00
		66 - Paulo Sergio da Costa	1814325/93
		67 - Quezia Brito Sarmento da Silva	2330825/00

68 - Raimunda Brazão dos Santos	5541925/77
69 - Raimundo dos Santos Sarmento	1993625/26
70 - Raimundo Assis Furtado	564525/69
71 - Recinilda Lima Miranda	4691725/34
72 - Raimunda Façanha Magalhães	5108925/00
73 - Rubia Pires dos Santos	79825/69
74 - Rodinei Alves Santarem	1515725/26
75 - Sandala Maria do Socorro Gomes do Nascimento	4728025/85
76 - Simão da Silva Ferreira	5553325/93
77 - Sanzio José Leal Cunha	776825/26
78 - Vera Lúcia Cordeiro Ramos Monteiro	5320625/18
79 - Valdomiro Picanço Machado	1568825/42
80 - Zoelson Leite Brazão de Souza	1585025/00
81 - Claudeci Nunes dos Santos	11493225/69
82 - Edivaldo Favacho Dias	9741925/69
83 - Jamil Pereira da Silva	9728425/34
84 - Joel Baía Lima	10215925/18
85 - Luiz Paulo Alves Santarem	9711225/00
86 - Maria das Graças Ribeiro Souza	1400725/42
87 - Raimundo Sillas Leal Cunha	9315525/18
88 - Sonia Sueli da Silva Barros	1152925/67
89 - Adeníl Brito dos Santos	1588825/77
90 - Isonaide Ferreira dos Reis	7057725/26

E, para ciência de todos, expede-se o presente Edital, com o prazo de (10) dez dias, que poderão contestar, no prazo de cinco dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado, dado e passado nesta cidade, aos sete dias de novembro de hum mil novecentos e oitenta e oito, Eu LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral, Subscrevo-me.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
-Juiz Eleitoral-

CIMACER S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO
CGC-MF nº 05.549.936/0001 - 90

ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da CIMACER S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO, a comparecerem a reunião conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 17 de novembro de 1988 às 10:00 horas, nos escritórios da sociedade sito à Rodovia Macapá/Mazagão Km 01, Distrito Industrial, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomar conta dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 1986 e 1987;

b) Aprovar a expressão correção monetária do capital social realizado, constituída por ocasião do balanço;

c) Eleger a diretoria e os membros do Conselho de Administração; e

d) Tratar de outros assuntos de interesse da sociedade

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento de capital social autorizado e aumento do capital social com a utilização da reserva de capital proveniente da correção monetária do capital realizado;

b) Aumento do capital social mediante capitalização de créditos no montante de Cz\$ 8.718.355,00 (Oito Milhões, Setecentos e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Cruzados) e Cz\$ 100.163,00 (Cem Mil, Cento e Sessenta e Três Cruzados) mediante recursos próprios do FINAM;

c) Fixação de prazo para que os acionistas exerçam o direito de preferência, em virtude do aumento de capital, mediante a capitalização de créditos, e

d) Tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nos escritórios da empresa, no endereço retrocitado, os documentos que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1986 e 1987.

CLÁUDIO ROCHA NUNES
Diretor-Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

P O R T A R I A Nº 046/88-CE

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - No dia das Eleições não serão admitidos votar pessoas usando camisas, calças, chapéus, chaveiros etc... com propaganda eleitoral.

Art. 2º - Candidatos e Fiscais não poderão ostentar nas seções eleitorais propaganda política de qualquer espécie.

Art. 3º - Cumpra-se, publique-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 1.988

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz Eleitoral

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DECRETO (P) Nº 1281-GABI

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto (P) nº 1281, de 30 de setembro de 1988, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, de acordo com o que preceitua o § 1º do artigo 222, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO), CITA, pelo presente EDITAL, os servidores MARIVALDO JARDIM LOBATO, Agente Administrativo, código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-20 e MARIA GORETE MARTINS LOPES, Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-15, ambos pertencentes a Tabela Permanente, lotados na Secretaria de Agricultura, para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, apresentarem Defesas Escritas, relacionadas com as acusações que lhes são imputadas referenciadas no Processo nº 28830.00380/88-SEAG, tendo para tanto, acesso aos respectivos autos, na sede da Comissão, situada na Auditorio da Secretaria de Administração, sala 24, 2º andar - Centro Cívico, nesta capital, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Macapá(AP), 10 de novembro de 1988.

JUVENAL SANTOS PINHEIRO
Presidente